



**Edital para Eleição da Comissão de Ética Médica
do Hospital Geral de Caxias do Sul**

O Diretor Clínico do Hospital Geral de Caxias do Sul, no exercício das suas atribuições, convoca todos os membros do Corpo Clínico, para Eleição da Comissão de Ética Médica, conforme processo eleitoral, a realizar-se no dia 23 de junho de 2016, conforme processo abaixo especificado:

Data da Inscrição:

- 1.1 Poderão ser candidatos todos os médicos que compõem o Corpo Clínico do Hospital Geral de Caxias do Sul, com exceção dos integrantes da Comissão Eleitoral.
- 1.2 Serão inscritos somente os membros do corpo clínico que estiverem em situação regular com o Conselho Regional de Medicina.
- 1.3 Os candidatos devem se inscrever individualmente junto a Secretaria da Direção do hospital no período de 23 de maio a 07 de junho de 2016, conforme formulário disponibilizado nos seguintes locais: Secretaria da Direção – Prédio Administrativo – 4º andar e Secretaria de Ensino – 2º andar do Hospital Geral.
- 1.4 Serão eleitos 08 membros (04 titulares e 04 suplentes).
- 1.5 A eleição atenderá o disposto da Resolução CFM nº 1.657/2002.
- 1.6 A Comissão Eleitoral é composta por médicos do Corpo Clínico, não candidatos, designados pelo Diretor Clínico.

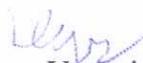
2. Da Eleição:

- 2.1 A urna estará aberta no período das 8h30min às 17 horas do dia 23 de junho de 2016.



- 2.2 A urna estará disponibilizada para votação no saguão do HG, próximo ao elevador do 1º pavimento.
- 2.3 Para votar o membro do corpo clínico deverá comparecer pessoalmente, apresentar documento de identificação e assinar a lista de votação.
- 2.4 Os membros do corpo clínico poderão votar em até 08 candidatos (de 1 até 8 escolhidos dentre os nomes constantes na cédula de votação).
- 2.5 A urna estará acompanhada de um funcionário.
- 2.6 Não será aceito votos por correspondência ou por procuração.
- 2.7 Encerrada a votação, a urna deve ser lacrada, apostar a assinatura o nome do funcionário presente no local.
- 2.8 A urna será aberta no dia 24 de junho de 2016, às 09 horas, na sala do Conselho Gestor. Sendo que a apuração será feita pela Comissão Eleitoral, podendo ser assistida por todos os interessados, os quais devem preservar a ordem dos trabalhos.
- 2.9 Os votos rasurados ou em branco não serão computados.
- 2.10 Os recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral, deverão ser formalizados, por escrito, no prazo máximo de 48 horas após o término do escrutínio, encaminhados em primeira instância à Comissão Eleitoral e em segunda instância ao Conselho Regional de Medicina.
- 2.13 As omissões porventura existentes serão sanadas pela Comissão Eleitoral, de conformidade com a Resolução nº 1.657/2002.

Caxias do Sul, 18 de maio de 2016.


Dr. Dagoberto Vánoni de Godoy
Diretor Clínico.